



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1065/2023

em 15 de agosto de 2023.

ASSUNTO: Encaminha Substitutivo ao PROJETO DE LEI Nº 98/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que o presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a celebrar operações de crédito no valor de até o montante de R\$ 7.380.000,00 (sete milhões e trezentos e oitenta mil reais) com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, destinadas à aquisição de veículos para a frota municipal;

Considerando que a Desenvolve SP – a Agência do Empreendedor é uma instituição financeira do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, criada pela Lei Estadual 10.853/01 e regulamentada pelo Decreto 52.142/07;

Considerando ser a Desenvolve SP uma instituição de fomento que promove, desde 2009, o desenvolvimento sustentável do Estado por meio de operações de crédito para empresas e Municípios Paulistas, sendo seu maior objetivo a melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo com a geração de emprego e renda em todas as regiões do Estado, promovendo, assim, o desenvolvimento local;

Considerando que o projeto em apreço é destinado a apoiar investimentos voltados à melhoria da eficiência, qualidade e transparência da gestão pública, visando à modernização da administração e qualificação do gasto público;

Considerando que o programa proporciona aos Municípios uma gestão eficiente de recursos, em especial por meio do aumento das receitas e da redução do custo unitário dos serviços;

Considerando, ainda, que o presente projeto visa o incremento da capacidade de prestação de serviços junto à população, para a aquisição de veículos, financiável em 72 (setenta e duas) vezes, sendo 12 (doze) meses de carência e com juros pagos trimestralmente, conforme simulação anexa;

Considerando que a liberação do crédito para os municípios somente ocorre após a comprovação da saúde financeira do ente, o que ajuda no planejamento e na busca por uma gestão mais eficiente;

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2963/2023
Data: 15/08/2023 - Horário: 13:58
Legislativo - SUBS 8/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Considerando o Abaixo-Assinado anexo à presente proposição, realizado pelos servidores da Secretaria de Serviços Públicos;

Considerando que a atual frota municipal se encontra sucateada há anos, gerando alto custos para manutenção;

Considerando que a aquisição de novos veículos representa uma economia aos cofres públicos municipais, bem como proporcionará maior qualidade, segurança e conforto aos servidores que dirigem os veículos, bem como à população que necessita dos serviços públicos.

Considerando as atuais circunstâncias observadas junto ao ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL e no ATERRO DE INERTES MUNICIPAL, nas quais a capacidade operacional restou prejudicada por fatores observados em expedientes antecedentes;

Considerando o Decreto nº 7.352, de 26 de junho de 2023, que reconheceu e declarou a situação de emergência no âmbito do Aterro Sanitário Municipal e do Aterro de Inertes Municipal;

Considerando que os veículos e maquinários, objeto da presente proposição, também serão utilizados nos Aterros Municipais, obtenção que certamente diminuirá consideravelmente os problemas dos aterros sanitários no município;

Considerando, ainda, que a aquisição proposta proporcionará ao município veículos novos e equipamentos versáteis na execução de trabalhos afetos aos serviços públicos, demonstrando excelente relação custo-benefício e de grande interesse econômico-social da operação, vejamos a descrição, quantidade e valores dos veículos e equipamentos:

SERVIÇOS PÚB:			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO APROXIMADO R\$	VALOR TOTAL APROXIMADO R\$
CAMINHÃO (4X2) COM CARROCERIA COLETORA E COMPACTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CAIXA COLETORA DE CHORUME;	4	R\$ 740.000,00	R\$ 2.960.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERAÇÃO ACIMA DE 15 TONELADAS, SOBRE ESTEIRAS (SAPATAS), COM CABINE DE OPERAÇÕES CLIMATIZADA E COM ISOLAMENTO SONORO E ODOR;	1	R\$ 980.000,00	3 R\$ 980.000,00
TRATOR DE ESTEIRA, OPERAÇÃO ACIMA DE 15 TONELADAS, SOBRE ESTEIRAS (SAPATAS), COM CABINE DE OPERAÇÕES CLIMATIZADA E COM ISOLAMENTO SONORO E ODOR;	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CABINE DE CLIMATIZADA E COM ISOLAMENTO SONORO E ODOR;	2	R\$ 660.000,00	R\$ 1.320.000,00
PÁ-CARREGADEIRA, OPERAÇÃO ACIMA DE 15 TONELADAS, COM CABINE DE OPERAÇÕES CLIMATIZADA E COM ISOLAMENTO SONORO E ODOR;	1	R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00
		TOTAL GERAL	7.380.000,00

Considerando que apesar de não estarem previstos saldos residuais, caso existam, poderão ser aplicados em investimentos na frota municipal;

Considerando que o orçamento municipal não possui recursos públicos disponíveis e suficientes para realização de tal investimento em nossa cidade, sobretudo em um curto espaço de tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Considerando que o investimento em comento é a única opção que resta à Administração para renovar a frota municipal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo certo que, caso não seja autorizada por esta Casa de Leis, a Administração Municipal ficará impossibilitada de realizar os investimentos necessários para a resolução da falta de veículos e equipamentos na supracitada Secretaria;

Considerando, ainda, o parecer do órgão técnico e jurídico com a demonstração do custo-benefício da operação;

Considerando, por fim, que anexa à presente proposição consta Declaração que atesta a aptidão do município de Birigui para contratação de novas operações de crédito, em cumprimento à Resolução do Senado Federal nº 40/2001, que *“Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal”*, detalhando a Receita Corrente Líquida, Limite de Endividamento e Garantias Concedidas, bem como análise do artigo 167- A da Constituição Federal;

Portanto, ressaltamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, que é fundamental a aprovação da presente proposição, e, para isso, requer a Vossa Excelência que a presente proposição seja submetida ao regime de urgência, em conformidade com o artigo 195 e seguintes da Resolução nº 216/98 – Regimento Interno.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei nº 98/2023.

Renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 98/23

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Birigui autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante R\$ 7.380.000,00 (sete milhões e trezentos e oitenta mil reais), destinadas à aquisição de veículos para a frota municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

ART. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

ART. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PARÁGRAFO ÚNICO. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

ART. 4º. Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

ART. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ART. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

ART. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal